

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 046 /2025

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE  
PREVENÇÃO AO ALCOOLISMO ENTRE  
MULHERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído a “**Campanha de combate contra a importunação sexual**”, com o objetivo de educar, orientar e conscientizar a população e coibir a importunação sexual em qualquer meio.

**§ 1º** No decorrer de todo o ano, poderão ser realizadas ações, em órgãos públicos, escolas, e empresas privadas, com a finalidade de:

- I - estimular à participação das pessoas no combate as ações de importunação sexual;
- II – desenvolver campanhas educativas para estimular a denúncia;
- III - divulgar em meios sociais disque denúncias e aplicação de penalidade ao infrator.

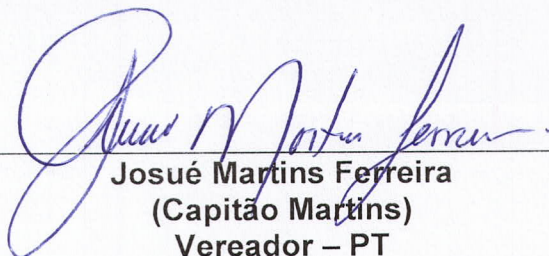
**§ 2º** Para o desenvolvimento das ações de que trata o § 1º deste artigo, deverá ser realizado reuniões, palestras, cursos de defesa pessoal para mulheres, outdoors em principais avenidas, vídeos educativos em aberturas de shows, e outros eventos que visem a trazer a importância ao combate da importunação sexual.

**Art. 2º** O Poder Público Municipal poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas para a concretização dos objetivos da presente Lei.

**Art. 3º** O Executivo Municipal regulamentará esta lei no que couber.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, em 19 de  
Fevereiro de 2025.**



Josué Martins Ferreira  
(Capitão Martins)  
Vereador – PT

**APROVADO**



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

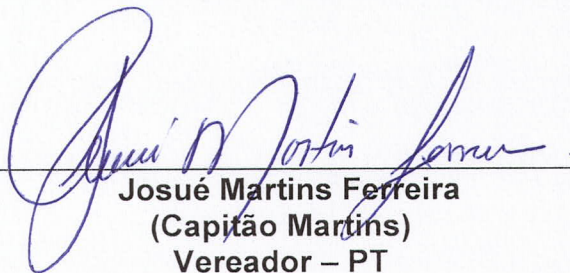
JUSTIFICATIVA

Nos últimos tempos é visível o crescimento de consumo de bebidas alcoólicas entre as mulheres.

A Dependência do Álcool é um grave problema de saúde pública. Ela é um transtorno psiquiátrico com severas repercussões individuais, sociais e econômicas de âmbito mundial. O seu quadro clínico é bastante estudado e conhecido e, embora seus critérios diagnósticos sejam claros e tenham sido estabelecidos há vários anos, os transtornos relacionados ao uso de álcool ainda constituem um drama para a saúde pública, tanto pela dificuldade de seu tratamento quanto pelo desafio que a identificação dos casos iniciais e, às vezes, até dos quadros mais avançados representam para os médicos.

O presente projeto objetiva criar mecanismos de prevenção e conscientização deste grave problema, atuando com o público alvo, mais vulnerável aos riscos do consumo excessivo de álcool.

Neste sentido, peço o apoio de meus nobres pares na aprovação deste projeto de lei, que certamente em muito contribuirá para o bem da população feminina de nossa cidade.

  
\_\_\_\_\_  
Josué Martins Ferreira  
(Capitão Martins)  
Vereador – PT

**APROVADO**